



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MITIGAÇÃO DE ATAQUES EM REDES TCP/IP, PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM REDES TCP/IP E INSTALAÇÃO DE REDES WI-FI SEGURAS.

Processo Administrativo nº 12241/2018.

Contrato nº. 183/2018.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235- Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av.Eng. Luiz Carlos Berrini, nº. 1.376 Bairro: Cidade Monções, CEP: 04571-936, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seus Procuradores Senhores **Carlos Eduardo Cipolotti Spedo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.290.655-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 856.234.748-53 e **Fausto Luiz Martins Pires Junior**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.266.623-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 436.242.437-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de telefonia fixa, mitigação de ataques em redes TCP/IP, proteção e segurança em redes TCP/IP e instalação de redes wi-fi seguras, conforme Termo de Referência constante em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 135/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 12241/2018.
- c-) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93,





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;

3.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria de Administração;

3.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

3.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo;

3.5. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** expedirá comunicado à **CONTRATADA** para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

3.6. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o **CONTRATANTE** providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

3.7. A resposta da **CONTRATADA** terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

3.8. Eventual desistência da **CONTRATADA** após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do **CONTRATANTE** a devida aplicação de penalidade.

4.0 REAJUSTE

4.1. As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses, sujeito a negociação entre as partes:

4.1.1. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo **CONTRATANTE** juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. O(s) reajuste(s) de que trata este Capítulo deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito;

4.3. Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data limite, por meio de revisão contratual;

4.4. O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma:

4.4.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas TRÊS casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

4.4.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a CINCO aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

5.0 DO VALOR:

5.1. O valor global do **Lote 01** para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$473.508,48 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos) e o valor global para o **Lote 02** é de R\$109.536,00 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais).

5.2 Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

nº 31.4.123.11.2058.339039.58 – FICHA 60 – RECURSO PRÓPRIO

6.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A cada período de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, conforme serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: informatica@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para compras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada a Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento, atesto e rubrica, bem como ao fiscal responsável.

6.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e o número do Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. Deverão ser obrigatoriamente anexados à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

6.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.4.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

6.4.3. Junto das notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS de seus funcionários eventualmente envolvidos na prestação de serviço, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documentos que, caso não apresentados ou apontem irregularidade, impedirão o pagamento da nota até sua regularização.

7.0 PENALIDADES:

7.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

7.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que poderá ser efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

7.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 7.1.2.

7.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.0 RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** e/ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.0 TOLERÂNCIA:

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0 DA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

12.0 VALOR DO CONTRATO:

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 583.044,48 (quinhentos e oitenta e três mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, para todos os efeitos legais.

13.0 VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

14.0 FORO


14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Jaguariúna, 11 de dezembro de 2018.



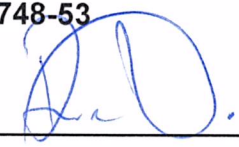
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



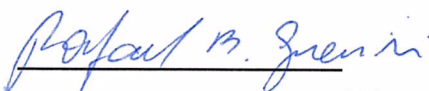
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Carlos Eduardo Cípolotti Spedo
RG nº. 4.290.655-6 SSP/SP
CPF/MF nº856.234.748-53



TELEFÔNICA BRASIL S/A
Fausto Luiz Martins Pires Junior
RG nº. 3.266.623-2 IFP/RJ
CPF/MF nº436.242.437-72

TESTEMUNHAS: 

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):183/2018

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa, mitigação de ataques em redes TCP/IP, proteção e segurança em redes TCP/IP e instalação de redes wi-fi seguras, conforme Termo de Referência constante em ANEXO I, parte integrante do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 11 de dezembro de 2018.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Aparecida Rossi Serra

Cargo: Secretária de Administração e Finanças

CPF: 052.251.998-95 RG: 16.259.217.6

Data de Nascimento: 08/02/1964

Endereço residencial completo: Rua João Pires Germano, 551, Mauá II, Jaguariúna-SP

E-mail institucional: sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: rossiserra08@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3867-9765

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

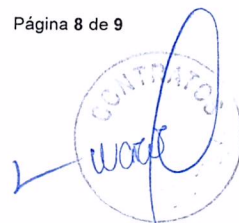
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Eduardo Cipolotti Spedo

Cargo: Engenheiro

CPF: 856.234.748-53

RG: 4.290.655-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/08/1955

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com

E-mail pessoal: sppedo@telefonica.com

Telefone: (11) 3279-2109

Assinatura: _____

Nome: Fausto Luiz Martins Pires Junior

Cargo: Engenheiro

CPF: 436.242.437-72

RG: 3.266.623-2 IFP/RJ

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com

E-mail pessoal: _____

Telefone: (11) 3279-2118

Assinatura: _____

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial: 135/2018: Contratação de empresa para “Prestação de serviços de telefonia fixa, mitigação de ataques em redes TCP/IP, proteção e segurança em redes TCP/IP e instalação de redes wi-fi seguras”, conforme Termo de Referência constante em ANEXO I deste edital.

Razão Social: Telefônica Brasil S/A

CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62/Insc. Estadual: 108.383.949.112 / Insc. Municipal: 2.871.449-0

End:Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar – CEP 04571-000 – Cidade Monções - São Paulo/SP.

E-mail: andre.machado@telefonica.com

Dados Bancários Banco do Brasil: 001 Agência: 3070-8 Conta Corrente: 12698-5

LOTE 01 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO

	Quantidade	Valor		
		Unitário	Mensal	12 Meses
Linhas telefônicas	275	60,00	16.500,00	198.000,00
Troncos Digitais 30 Canais	3	600,00	1.800,00	21.600,00
Ramais DDR	400	0,00	0,00	0,00
Banda Larga (mínimo de 2 Mbps)	41	119,90	4.915,90	58.990,80
Serviço 0800 Local	2	45,82	91,64	1.099,68
SUB TOTAL			23.307,54	279690,48
TABELA B - Local				
	Quantidade	Valor		
		Unitário	Mensal	12 Meses
Minuto fixo - fixo (LL)	91000	0,03	2730,00	32760,00
Minuto fixo-móvel Local (VC1)	Todas Operadoras 25200	0,45	11340,00	136080,00
0800 Ligação Local	100	0,04	4,00	48,00
SUB TOTAL			14074,00	168.888,00
TABELA C - Longa Distância				
	Quantidade	Valor		
		Unitário	Mensal	12 Meses
Minuto fixo-fixo dentro estado SP	4.550	0,25	1.137,50	13.650,00
Minuto fixo-fixo dentro fora SP	920	0,25	230,00	2.760,00
Minuto fixo-móvel dentro SP (VC2)	1.200	0,50	600,00	7.200,00
Minuto fixo-móvel fora SP (VC3)	200	0,50	100,00	1.200,00
Serviço 0800 (Intra)	20	0,25	5,00	60,00
Serviço 0800 (Inter)	20	0,25	5,00	60,00
SUB TOTAL			2.077,50	24.930,00
VALOR GLOBAL (valor total composto pelas tabelas A, B e C)				473.508,48



LOTE 02 – SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDES DE MICROCOMPUTADORES E WIFI SEGURO

PRECIFICAÇÃO				
	Quantidade	Valor		
		Unitário	Mensal	12 Meses
TABELA A - Serviço de proteção e segurança de redes TCP/IP	1	4300,00	4.300,00	51.600,00
TABELA B – Serviço de mitigação de ataques para o circuito de conectividade IP	1	1500,00	1.500,00	18.000,00
TABELA C – Serviço de instalação e segurança de redes WI-FI	8	416,00	3.328,00	39.936,00
VALOR GLOBAL (valor total composto pelas tabelas A, B e C)			9.128,00	109.536,00

VALOR GLOBAL GERAL (SOMA DOS LOTES COTADOS): R\$ 583.044,48 (Quinhentos e oitenta e três mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação.

Declaramos que nossa proposta está de acordo com as exigências técnicas e legais do referido edital e seus anexos.

Obs.: A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens por lote (caso necessário), sendo os mesmos analisados pela(o) Pregoeira(o), e, estando em conformidade, o objeto será adjudicado.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Jaguariúna, 03 de Dezembro de 2018

ANDRÉ FERNANDO MACHADO
RG: 20.116.176-X SSP/SP
CPF: 158.657.998-35
PROCURADOR



Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
GERENTE COMERCIAL
RG. 4.290.655-6
CPF: 856.234.748-53
Data de Nasc: 09/08/1955
End: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936
E-mail Institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com
E-mail Pessoal: sppedo@telefonica.com
TEL: 11 3279-2109

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
GERENTE DE VENDAS
RG. 27.638.106-3
CPF: 267.221.148-56
Data de Nasc: 29/11/1977
End: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936
E-mail Institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com
E-mail Pessoal: flevorin@telefonica.com
TEL: 11 9 9916-4815/ 11 3279-2118

Handwritten signature in blue ink, a checkmark, and a circular stamp with the word 'CONTRATO' and a signature inside.